LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 20 / 05 / 14

12 Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 164/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS. Ricardo

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – LOA 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.551, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2014 – LOA 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2014, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.
>
> § 1º A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2014, e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revisão da Lei Orçamentária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).
>
> § 2º O valor auferido através da correção do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a saúde e 50% (cinquenta por cento) para a educação.

MJSS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

§ 3° A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal.

§ 4° A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2014, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de abril de 2014.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA,** sendo **URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI 019**, de 29 de abril de 2014, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "**ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – LOA 2014.**"

O presente Projeto de Lei trata das alterações legais, visando a revisão da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2014, tendo como fundamento a inflação medida pelo IPCA do corrente ano, em face do atual cenário econômico nacional.

O Poder Executivo optou por efetuar a revisão da Lei Orçamentária, conforme autorização contida no art. 7º da Lei nº 1.487, de 09 de janeiro de 2013.

A referida revisão decorre da necessidade de melhor atender as necessidades dos munícipes, nas áreas de infra-estrutura, saneamento básico, saúde e educação.

É importante se dizer ainda, que a referida alteração irá implementar também o orçamento desta ilustre Câmara Municipal, e abarcará os meses de janeiro a dezembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres Membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 29 de abril de 2014.

TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

OFÍCIO Nº 249/2014 – GABPGM Boa Vista – RR, 29 de abril de 2014.

URGENTE

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 20 / 05 / 14
Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 019 de 29 de abril de 2014.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, **o Projeto de Lei nº 019 de 29 de abril de 2014, em REGIME DE URGÊNCIA**, que "altera o Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.551 de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2014 – LOA 2014", para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Desde já renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO
OAB/RR 327-B

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 19 / 05 / 2014
Fabiane - 12:30
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 007

LEI Nº 1.551, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – LOA 2014.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos municipais, da administração direta e indireta, no montante de R$ 482.896.986,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais); e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ele vinculados, no montante de R$ 129.715.014,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quinze mil e quatorze reais).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 108

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências federais e estaduais e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, e são estimadas conforme desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**550.159.391,27**
Receita Tributária	65.908.595,04
Receita de Contribuições	13.411.201,21
Receita Patrimonial	14.286.093,66
Receita Industrial	1.000.000,00
Receita Serviços	2.005.308,71
Transferências Correntes	434.855.854,64
Outras Receitas Correntes	18.692.338,01
RECEITAS DE CAPITAL	**99.708.033,56**
Operação de Crédito	64.167.808,24
Transferência de Capital	35.540.225,32
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**15.804.761,00**
Receitas de Contribuições	15.804.761,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-53.060.185,83**
Dedução de Transferências Correntes	-53.060.185,83
TOTAL	**612.612.000,00**

Art. 3º A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R$ 612.612.000,00 (seiscentos e doze milhões, seiscentos e doze mil reais), tendo a identificação por grandes fontes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM R$)
010100	Recursos Próprios Administração Direta	313.460.668,00
010500	Multas de Trânsito	1.888.939,00
010600	Multas por Dano ao Meio Ambiente	365.700,00
010700	Honorários	118.929,00
011000	Recursos do SUAS	4.194.471,00
011200	Recursos CIP	12.000.000,00
014400	Rec. Próprios Adm. Indireta – PRESSEM	17.644.896,00
014500	Rec. Próprios Adm. Indireta – EMHUR	56.500,00
014600	Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC	100.000,00
020200	Convênios – Administração Direta	51.286.998,00
020300	Operações de Crédito – Adm. Direta	64.167.808,24
022500	Recursos do FUNDEB	107.564.411,76
024200	Convênios – Administração Indireta	5.646.920,00
024900	Recursos SUS	34.115.759,00
TOTAL		**612.612.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV	19.960.000,00
Governadoria Municipal - GPRE	6.461.000,00
Procuradoria Geral do Município - PGMU	2.976.726,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	148.800.947,76
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU	158.676.402,24
Sec. Municipal de Saúde - SMSA	84.260.376,00
Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	35.968.136,00
Sec. Munic. de Gestão Ambiental e Ass. Indígenas - SMGA	59.148.926,00
Controladoria - CGM	1.143.278,00
Sec. Municipal de Comunicação – SEMUC	6.302.454,00
Sec. Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	18.341.771,00
Sec. Munic. de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF	36.766.689,00
Secretaria Munic. de Gestão Social - SEMGES	27.809.742,00
Gabinete do Vice Prefeito - GVPRE	5.995.552,00
TOTAL	**612.612.000,00**

II – por função:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	19.960.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	93.103.377,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	16.132.671,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.809.742,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.110.200,00
10 - SAÚDE	84.260.376,00
12 - EDUCAÇÃO	135.671.141,76
13 - CULTURA	5.769.282,00
14 - DIREITO DA CIDADANIA	1.151.634,00
15 - URBANISMO	167.654.989,24
16 - HABITAÇÃO	8.086.788,00
17 - SANEAMENTO	10.063.408,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 010

18 - GESTÃO AMBIENTAL	9.755.705,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	469.089,00
20 - AGRICULTURA	4.592.482,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	491.063,00
26 - TRANSPORTE	4.473.200,00
27 - DESPORTO E LAZER	280.156,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.242.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.534.696,00
TOTAL	**612.612.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes, despesas com pessoal e encargos sociais, excesso de arrecadação, superávit apurado em balanço, pagamento de despesas do serviço da dívida e o valor da revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, inclusive os títulos, por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2014;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS.

Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de Lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2014, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.

Art. 8º O Poder Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa no prazo e nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Boa Vista, 26 de dezembro de 2013.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 019, 03 DE JUNHO DE 2014.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – LOA 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.551, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2014 – LOA 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2014, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.
>
> § 1º A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2014, e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revisão da Lei Orçamentária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).
>
> § 2º O valor auferido através da correção do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a saúde e 50% (cinquenta por cento) para a educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS.

§ 3º A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal.

§ 4º A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2014, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 023

OFÍCIO N.° 076/2014/SAL/CMBV • **Boa Vista-RR, 04 de junho de 2014.**

A Sua Excelência a Senhora
TERESA SURITA
Prefeita Municipal de Boa Vista

Assunto: Envio de Redação Final do Projeto de Lei n°. 019/2014.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n.° 019/2014, de autoria do Poder Executivo, para as devidas providências.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails, proadlboavista@gmail.com e diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 04 / 06 / 14
Às 10 : 54h
Recebido

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS.

LEI Nº 1.574, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – LOA 2014.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.551, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2014 – LOA 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2014, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.
>
> § 1º A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2014, e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revisão da Lei Orçamentária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).
>
> § 2º O valor auferido através da correção do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a saúde e 50% (cinquenta por cento) para a educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
035
FLS.

§ 3º A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal."

§ 4º A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2014, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de junho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

Ano XXI **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 3696

BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
10 de Junho
de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.574, DE 03 DE JUNHO DE 2014.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – LOA 2014.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.551, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2014 – LOA 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2014, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.

§ 1º A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2014, e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revisão da Lei Orçamentária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

§ 2º O valor auferido através da correção do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a saúde e 50% (cinquenta por cento) para a educação.

§ 3º A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal.

§ 4º A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2014, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de junho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2014 – Registro de Preços
Processo nº. 048/2014 – SMSA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos medico-hospitalares, na especialidade de equipamentos para o centro cirúrgico para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR.

Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2014 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 24/06/2014 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 24/06/2014 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2014 - Registro de Preços
Processo 045/2014 - SMSA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos medico-hospitalares, na especialidade de alta complexidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR.

Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2014 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 24/06/2014 às 09h30min(Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 24/06/2014 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2014 - Registro de Preços
Processo 0014/2014 - SEMUC

Objeto: Contratação de empresa, com fins de registro de preços, para eventual prestação de serviços gráficos